



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 0997/85

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul a quadra de nº 380, para construção de um complexo da Secretaria de Segurança Pública.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma quadra de nº 380 ao Estado de Mato Grosso do Sul para a construção de um complexo policial, para abrigar as Delegacias Regional e Municipal de Polícia e seus Setores, bem como Postos de Institutos de Identificação, Médico Legal e de Criminalística, conforme discriminação abaixo:

QUADRA 380

Área de formato quadrangular, medindo 125,00 m (cento e vinte e cinco metros) de frente por 125,00 m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área total de 15.625,00 m² (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados).

LIMITES

Ao Norte: Rua Honório Simões Pires;
Ao Sul: Rua Luiz da Costa Gomes;
A Leste: Rua Nilza Ferraz Ribeiro;
A Oeste: Rua Joaquim Alves Ribeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0997/85

Fl: 02

Artigo 2º - Fica o Estado de Mato Grosso do Sul obrigado a estar com o terreno edificado dentro do prazo de 03 (três) anos a partir da doação, sob pena de reversão ao município do imóvel doado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 1985



ENG. CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal